



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de insumos para execução de obras no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

(65) 3622-0133
licitacoes@mtpar.mt.gov.br
Av. Dr. Hélio Ribeiro 525, Edifício Helbor Dual Business,
5º andar - Alvorada, Cuiabá - MT - 78048-250

1 de 23



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 19/07/2024 às 14:55:49, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 19/07/2024 às 14:56:19, PAULA JANAYNA FENERICH - ANALISTA DE PROJETOS I / PQNMT - 19/07/2024 às 15:03:49 e NILTON DE BRITTO - DIRETOR CONCESSÕES / DIR-CON - 19/07/2024 às 15:09:24.
Documento Nº: 19172545-7722 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19172545-7722>



MTPARDIC202404320

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	6
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	10
5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES	10
6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	11
7. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP	11
8. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	11
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	11
10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	11
11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP	12
12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	12
13. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	13
14. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA	14
15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	14
16. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	14
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	16
19. DA GARANTIA CONTRATUAL	16
20. DO REAJUSTE CONTRATUAL	16
21. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	17
22. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	17
23. DO PAGAMENTO	17
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	21
26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	21
27. DA RESCISÃO	22
28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	22
29. DA MATRIZ DE RISCOS	22
30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
31. DOS CASOS OMISSOS	23
32. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	23
33. DO FORO	23
34. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	23
35. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	23
36. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	23





1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de insumos para execução de obras no Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TUBO EM PVC JE COLETOR CORRUGADO OCRE (JUNTA ELÁSTICA), CONFORME NBR 21138-3, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, BARRA DE 06 METROS BITOLA 150 MM, DIÂMETRO EXTERNO 160, ESPESSURA DA PAREDE 3,6	BARRA	80
02	TUBO EM PVC JE COLETOR CORRUGADO OCRE (JUNTA ELÁSTICA), CONFORME NBR 21138-3, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, BARRA DE 06 METROS BITOLA 200 MM, DIÂMETRO EXTERNO 200, ESPESSURA DA PAREDE 3,6	BARRA	85
03	TUBO EM PVC JE COLETOR CORRUGADO OCRE (JUNTA ELÁSTICA), CONFORME NBR 21138-3, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, BARRA DE 06 METROS, BITOLA 250 MM, DIÂMETRO EXTERNO 250, ESPESSURA DA PAREDE 3,6	BARRA	130
04	TUBO EM PVC JE COLETOR CORRUGADO OCRE (JUNTA ELÁSTICA), CONFORME NBR 21138-3, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, BARRA DE 06 METROS, BITOLA 300 MM, DIÂMETRO EXTERNO 315, ESPESSURA DA PAREDE 3,6	BARRA	35
05	LUVA DE CORRER UNIVERSAL PVC JE COLETOR CORRUGADO OCRE CONFORME NBR 7362, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, INCLUINDO 02 ANÉIS DE BORRACHA POR PEÇA ESPECÍFICO PARA A LUVA DE CORRER	UN	40
06	LUVA DE CORRER UNIVERSAL PVC JE COLETOR CORRUGADO OCRE CONFORME NBR 7362, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, INCLUINDO 02 ANÉIS DE BORRACHA POR PEÇA ESPECÍFICO PARA A LUVA DE CORRER	UN	10
07	LUVA DE CORRER UNIVERSAL PVC JE COLETOR CORRUGADO OCRE CONFORME NBR 7362, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, INCLUINDO 02 ANÉIS DE BORRACHA POR PEÇA ESPECÍFICO PARA A LUVA DE CORRER	UN	10
08	LUVA DE CORRER UNIVERSAL PVC JE COLETOR CORRUGADO OCRE CONFORME NBR 7362, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, INCLUINDO 02 ANÉIS DE BORRACHA POR PEÇA ESPECÍFICO PARA A LUVA DE CORRER	UN	10
09	ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO ESPECÍFICO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO EM PVC JE COLETOR DN 150 MM	UN	80
10	ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO ESPECÍFICO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO EM PVC JE COLETOR DN 200 MM	UN	85
11	ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO ESPECÍFICO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO EM PVC JE COLETOR DN 250 MM	UN	130
12	ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO ESPECÍFICO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO EM PVC JE COLETOR CORRUGADO DN 300 MM	UN	35
13	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, PARA TUBOS EM PVC OU SIMILAR, BISNAGA DE 400 GRAMAS	UN	60
14	DUTO FLEXÍVEL CORRUGADO SEM PERFURAÇÃO FABRICADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DIÂMETRO NOMINAL DE 90 MM	METROS	45.607





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, DN 600 MM, CLASSE 400 COM ANEL ANTIRRUIDO, CONFORME NBR-10160. COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO DE REDE ESGOTO	UN	10

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, DIÂMETRO 1000 MM, ALTURA 100 CENTÍMETROS, ENCAIXE PONTA E BOLSA, NBR 8890	UN	100
02	BLOCO DE CONCRETO Prensado, para alvenaria, de 09 X 19 X 39 CM	UN	1300
03	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MÍLSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	06
04	ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO O RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MÍLSULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MÍNIMA = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	08

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CIMENTO PORTLAND, CII-32, SACO DE 50KG	SACO	400
02	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1.200
03	PEDRA BRITADA N° 2	TONELADAS	30
04	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 05 X 09 X 19 CM	UN	913

LOTE 05 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, REDUTOR DE ÁGUA PARA CONCRETO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETO, BALDE DE 18 LITROS	BALDE	08
02	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, BALDE DE 18 LITROS	BALDE	20
03	DESMOLDANTE PROTETOR DE FORMAS EM EMULSÃO OLEOSA, DESFORMA. LITRO	LITROS	18

LOTE 06 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	VERGALHÃO, AÇO CA-60, DN 4,2 MM, BARRA DE 12 METROS	BARRA	146
02	ARAME RECOZIDO, 18 BWG, LISO, D = 1,25 MM (0,01 KG/M), ROLO DE 1KG	ROLO	20
03	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	50
04	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	50

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TÁBUA 2,5 X 30 CM, EM MASSARANDUBA, ANGELIM BRUTA	METROS	1.719





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



02	MOURÃO ROLIÃO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO DA REGIÃO (PARA CERCA)	METROS	1.296
03	PINUS, EM PEÇAS DE 2,50 X 30,00CM (1"X12")	METROS	55
04	PINUS, EM PEÇAS DE 7,50 X 7,50 CM (3"X3")	METROS	16
05	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA BRUTA	METROS	30
06	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA BRUTA	METROS	45
07	SARRAFOS DE MADEIRA PINUS BRUTO L X E X C 5,00CM X 2,00 CM X100 CM	UN	3.000
08	CHAPA MADEIRITE NAVAL PLASTIFICADO PARA CONSTRUÇÃO 2.20X1.10 10MM	UN	30

LOTE 08 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 50 LITROS METÁLICA RASA E BRAÇO METÁLICO, COM ACABAMENTO QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO PNEU COM CÂMARA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	04
02	LIMA GROSA COM ESPIGA 350MM (14"), COMPRIMENTO TOTAL 45CM, EM AÇO	UN	06
03	CORTADOR A GASOLINA A DISCO PEDRA/ASFALTO/FERRO/CONCRETO/ TUBOS/METAIS, COMPATÍVEL COM DISCOS RESINADOS OU DIAMANTADOS DE 400MM DE DIÂMETRO, COM UMA PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATÉ 145MM	UN	01
04	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 14". COMPOSIÇÃO: METAL, DIAMANTE SINTÉTICO E LIGA	UN	10

2.2. **OS ANÉIS CONTIDOS NO LOTE 01 ITEM 09 A 12, DEVEM SER COMPATÍVEIS COM OS TUBOS DO LOTE 01 ITEM 01 A 04;**

2.3. O preço do item engloba todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, **nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, salvo as exceções previstas no Art. 81 da Lei 13.303/2016.**

2.4. **O fornecimento dos objetos dar-se-á SOB DEMANDA da Contratante, através das Ordens de Fornecimento.**

2.5. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

2.5.1. O contrato oriundo desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA não gerará obrigação da MT. Participações e Projetos S.A. utilizar a totalidade do quantitativo contratado. Na tabela acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência da MTPAR mediante ordem de fornecimento e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.5.2. O não fornecimento dos insumos em decorrência de Ordem de Fornecimento Parcial emitida pela MTPAR caracterizará Inexecução Contratual Total do objeto contratado, incidindo as sanções prescritas neste Termo de Referência e no RILC/MTPAR - instituído pela Resolução n° 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução n° 004/2023/CAD.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. Tubo em PVC JE coletor corrugado ocre (junta elástica), conforme NBR 21138-3, para rede coletora de esgoto, dn 150 mm, barra de 06 metros bitola 150 mm, diâmetro externo 160, espessura da parede 3,6, sendo:
- 3.1.1. ABNT NBR ISO 23138-3/2021: Sistemas de tubulação plástica subterrânea não pressurizada para drenagem e esgoto - sistemas de tubulação com parede estruturada de policloreto de vinila não plastificado (PVC-U), polipropileno (pp) e polietileno (pe), tubos e conexões com a superfície externa não lisa, tipo B, apresentar superfície interna lisa, limpa, sem deformações. tubulação sem trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.2. Tubo em PVC JE coletor corrugado ocre (junta elástica), conforme NBR 21138-3, para rede coletora de esgoto, dn 200 mm, barra de 06 metros bitola 200 mm, diâmetro externo 200, espessura da parede 3,6, sendo:
- 3.2.1. NORMA DNIT 093/2016 –EM-Tubo não perfurado, fabricado em polietileno de alta densidade, de forma corrugada, de simples ou dupla parede, com a finalidade de escoar as águas sub superficiais ou subterrâneas captadas por tubos dreno. Os tubos contínuos devem ser totalmente conectáveis aos tubos dreno de mesmo diâmetro, através do acessório de emenda adequado.
- 3.3. Tubo em PVC JE coletor corrugado ocre (junta elástica), conforme NBR 21138-3, para rede coletora de esgoto, dn 250 mm, barra de 06 metros, bitola 250 mm, diâmetro externo 250, espessura da parede 3,6, sendo:
- 3.3.1. ABNT NBR ISO 23138-3/2021: Sistemas de tubulação plástica subterrânea não pressurizada para drenagem e esgoto, Sistemas de tubulação com parede estruturada de policloreto de vinila não plastificado (PVC-U), polipropileno (PP) e polietileno (PE), Tubos e conexões com a superfície externa não lisa, Tipo B, Apresentar superfície interna lisa, limpa, sem deformações. Tubulação sem trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.4. Tubo em PVC JE coletor corrugado ocre (junta elástica), conforme NBR 21138-3, para rede coletora de esgoto, dn 300 mm, barra de 06 metros, bitola 300 mm, diâmetro externo 315, espessura da parede 3,6, sendo:
- 3.4.1. ABNT NBR ISO 23138-3/2021: Sistemas de tubulação plástica subterrânea não pressurizada para drenagem e esgoto, Sistemas de tubulação com parede estruturada de policloreto de vinila não plastificado (PVC-U), polipropileno (PP) e polietileno (PE) , Tubos e conexões com a superfície externa não lisa, Tipo B, Apresentar superfície interna lisa, limpa, sem deformações. Tubulação sem trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.5. Luva de correr universal PVC JE coletor corrugado ocre conforme NBR 7362, para rede coletora de esgoto, dn 150 mm, sendo:
- 3.5.1. ABNT NBR 7362/1999: Sistemas enterrados para condução de esgoto: Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC, Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.6. Luva de correr universal pvc je coletor corrugado ocre conforme NBR 7362, para rede coletora de esgoto, dn 200 mm, sendo:
- 3.6.1. ABNT NBR 7362/1999: Sistemas enterrados para condução de esgoto: Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC, Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.7. Luva de correr universal PVC JE coletor corrugado ocre conforme NBR 7362, para rede coletora de esgoto, dn 250 mm, sendo:
- 3.7.1. ABNT NBR 7362/1999: Sistemas enterrados para condução de esgoto: Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC, Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 3.8. Luva de correr universal pvc je coletor corrugado ocre conforme nbr 7362, para rede coletora de esgoto, dn 300 mm, sendo:
- 3.8.1. ABNT NBR 7362/1999: Sistemas enterrados para condução de esgoto: Requisitos para tubos com parede maciça e conexões de PVC, Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.9. Pasta lubrificante para tubos e conexões com junta elástica, para tubos em pvc ou similar, bisnaga de 400 gramas, sendo:
- 3.9.1. ABNT NBR 14725/2023 – Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente.
- 3.10. Duto flexível corrugado fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), conforme a ABNT NBR 15715:2009, sendo:
- 3.10.1. Dutos Corrugados de Polietileno para Infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações. É anelar e impermeável, tamponado nas extremidades com fio-guia.
- 3.11. Tampão de ferro fundido, articulado, dn 600 mm, classe 400 com anel antirruído, conforme NBR-10160, com inscrição em relevo do tipo de rede ESGOTO, sendo:
- 3.11.1. ABNT NBR 10160/2005: Tampões e grelhas de ferro fundido dúctil – Requisitos e métodos de ensaios. Garantir que os tampões estejam dentro dos padrões estabelecidos pela NBR nos quesitos de fabricação, fornecimento, segurança e inspeção
- 3.12. Tubo de concreto armado, classe ea-2, diâmetro 1000 mm, altura 100 centímetros, encaixe ponta e bolsa, nbr 8890, sendo:
- 3.12.1. ABNT NBR 8890/2018 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário — Requisitos e métodos de ensaios. Entregar tubos compactos, homogêneos, sem trincas ou imperfeições que prejudiquem a resistência e a durabilidade da peça
- 3.13. Cimento Portland, CPII-32, sendo:
- 3.13.1. ABNT NBR 5732/1991: Cimento Portland – Entregar dentro do respectivo prazo de validade, com a embalagem intacta, sem sinais de umidade ou endurecimento do material.
- 3.14. Cal hidratada ch-i para argamassas, saco de 20 kg, sendo:
- 3.14.1. NBR 7175/2003: Cal hidratada para argamassas – Requisitos. Entregar dentro do respectivo prazo de validade, com a embalagem intacta, sem sinais de umidade ou endurecimento do material
- 3.15. Pedra britada n° 2, sendo:
- 3.15.1. ABNT NBR 7225/2009: Materiais de pedra e agregados naturais.
- 3.15.2. Apresentar fragmentos no formato e tamanho solicitados, livres de umidade e de impurezas, como pedras, vegetação, argila e demais materiais orgânicos.
- 3.16. Aditivo plastificante para concreto e argamassa, redutor de água para concreto, líquido e isento de cloretos, balde de 18 litros, sendo:
- 3.16.1. ABNT NBR 11768/2019: Aditivos para concreto de cimento Portland – Requisitos. Entregar dentro do respectivo prazo de validade e com as embalagens intactas, sem sinais de avarias
- 3.17. Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa, balde de 18 litros, sendo:
- 3.17.1. ABNT NBR 11768/2019: Aditivos para concreto de cimento Portland – Requisitos. Entregar dentro do respectivo prazo de validade e com as embalagens intactas, sem sinais de avarias
- 3.18. Tijolo cerâmico maciço 05 x 09 x 19 cm, sendo:
- 3.18.1. ABNT NBR 7170/1983: Tijolo maciço cerâmico para alvenaria. Entregar os tijolos bem compactos, homogêneos, sem trincas ou imperfeições que prejudiquem a resistência e a durabilidade da peça





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 3.19. Bloco de concreto prensado, para alvenaria, de 09 x 19 x 39 cm, sendo:
- 3.19.1. ABNT NBR 6136/1994: Tijolo maciço cerâmico para alvenaria
- 3.19.2. Entregar os blocos bem compactos, homogêneos, sem trincas ou imperfeições que prejudiquem a resistência e a durabilidade da peça
- 3.20. Aduela/galeria prè-moldada de concreto armado, seção quadrada interna de 1,50 x 1,50 m (l x a), mísula de 20 x 20 cm, c = 1,00 m, espessura min = 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa, sendo:
- 3.20.1. ABNT NBR 15396/2018: Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaios. Entregar as aduelas em perfeito estado, homogêneos, sem trincas ou imperfeições que prejudiquem a resistência e a durabilidade da peça.
- 3.21. Aduela/galeria prè-moldada de concreto armado, seção o retangular interna de 3,00 x 3,00 m (l x a), misula de 20 x 20 cm, c = 1,00 m, espessura min = 20 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa, sendo:
- 3.21.1. ABNT NBR 15396/2018: Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-moldadas – Requisitos e métodos de ensaios. Entregar as aduelas em perfeito estado, homogêneos, sem trincas ou imperfeições que prejudiquem a resistência e a durabilidade da peça.
- 3.22. Vergalhão, aço ca-60, dn 4,2 mm, barra de 12 metros, sendo:
- 3.22.1. ABNT NBR 7480/2007: Aço destinado às armaduras para estruturas de concreto armado – Requisitos. Apresentar superfície nervurada, limpa, sem deformações, isenta de materiais estranhos e sinais de corrosão
- 3.23. Arame recozido, 18 bwg, liso, d = 1,25 mm (0,01 kg/m), rolo de 1kg, sendo:
- 3.23.1. ABNT NBR 5589/2012: Arame de aço de baixo teor de carbono – Requisitos. Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, isenta de materiais estranhos e sinais de corrosão excessivos.
- 3.24. Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11), sendo:
- 3.24.1. ABNT NBR 6627/1981: Pregos comuns e arestas de aço para madeiras. Os pregos devem apresentar corpo liso e acabamento niquelado, com a cabeça chata e resistência adequada
- 3.25. Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10), sendo:
- 3.25.1. ABNT NBR 6627/1981: Pregos comuns e arestas de aço para madeiras. Os pregos devem apresentar corpo liso e acabamento niquelado, com a cabeça chata e resistência adequada
- 3.26. Tábuas 2,5 x 30 cm, em massaranduba, angelim bruta, sendo:
- 3.26.1. ABNT NBR 16996/2021: Madeira serrada – Construção civil. Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.27. Mourão rolião de madeira tratada, d = 8 a 11 cm, h = 2,20 m, em eucalipto da região (para cerca), sendo:
- 3.27.1. ABNT NBR 16996/2021: Madeira serrada – Construção civil. Entregar as peças em perfeito estado para utilização
- 3.28. Pinus, em peças de 2,50 x 30,00cm (1"x12"), sendo:
- 3.28.1. ABNT NBR 16996/2021: Madeira serrada – Construção civil. Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.29. Pinus, em peças de 7,50 x 7,50 cm (3"x3"), sendo:
- 3.29.1. ABNT NBR 16996/2021: Madeira serrada – Construção civil. Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos
- 3.30. Pontaleta 7,5 x 7,5 cm em pinus, mista bruta, sendo:





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 3.30.1. ABNT NBR 16996/2021: Madeira serrada – Construção civil. Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos
- 3.31. Sarrafo 2,5 x 7,5 cm em pinus, mista bruta, sendo:
 - 3.31.1. ABNT NBR 16996/2021: Madeira serrada – Construção civil. Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos
- 3.32. Sarrafos de madeira pinus bruto l x e x c 5,00cm x 2,00 cm x100 cm, sendo:
 - 3.32.1. ABNT NBR 16996/2021: Madeira serrada – Construção civil. Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos
- 3.33. Chapa madeireira naval plastificado para construído 2.20x1.10 10mm, sendo:
 - 3.33.1. ABNT NBR 09531/1986 – Chapas – de – Madeira – Compensada. Apresentar superfície lisa, limpa, sem deformações, trincas ou furos e isenta de materiais estranhos.
- 3.34. Carrinho de mão com caçamba 50 litros metálica rasa e braço metálico, com acabamento que protege contra oxidação pneu com câmara, eixo em aço de alta resistência, sendo:
 - 3.34.1. ABNT NBR 16269/2024: Ferramentas manuais — Carrinho de mão para construção civil. Entregar com a embalagem intacta, sem sinais de utilização
- 3.35. Lima grossa com espiga 350mm (14"), comprimento total 45cm, em aço, marca nicholson, sendo:
 - 3.35.1. ABNT NBR 16748/2019: Ferramentas manuais, abrasivas e intercambiáveis – Recomendações para identificação
- 3.36. Cortador a gasolina a disco pedra/asfalto/ferro/concreto/ tubos/metals, compatível com discos resinados ou diamantados de 400mm de diâmetro, com uma profundidade de corte de até 145mm, sendo:
 - 3.36.1. NBR ISO 3046/1995: Motores de combustão interna alternativos – Desempenho – Parte 1: Condições-padrão de referência e declarações de potência e dos consumos de combustível e de óleo lubrificante. O equipamento deve estar dentro dos padrões estabelecidos, nos quesitos de fabricação, fornecimento, segurança e inspeção
- 3.37. Disco de corte diamantado segmentado 14". composição: metal, diamante sintético e liga, sendo:
 - 3.37.1. ABNT NBR 15230/2023: Ferramentas abrasivas – Uso, manuseio, segurança, classificação e padronização

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A demanda de aquisição dos materiais se dá em virtude da continuação da construção da rede de esgotamento no Parque Novo Mato Grosso, que está sendo realizada de forma direta pela MTPAR. Nesse sentido, o tipo de material e seus respectivos quantitativos foram estimados considerando o Projeto Básico e Executivo, sendo sua utilização de acordo com a demanda da obra. O projeto em questão, encontra-se em sua 17ª revisão, com previsão de mais alterações e complementos, mais adiante.

Assim, o traçado para lançamento de tubos da linha coletora de esgoto sanitário, bem como, seus diâmetros foram alterados e a construção de poços de visitas em diversas localidades do parque aumentou, devido ao acréscimo na metragem de rede do projeto inicial. Portanto, foi necessário a solicitação de mais materiais, incluindo conexões que são necessárias e não foram adquiridas anteriormente.

Para execução dos poços de tubos de concreto com complemento em blocos e canaletas estruturais, tampas e lajes de transição, há os materiais necessários para compor a argamassa de assentamento, concreto de preenchimento e camadas de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



regularização de concreto magro, são: areia, brita, cimento, aço (telas e vergalhões), aditivo plastificante e impermeabilizante, os quais foram onerados com a modificação do projeto inicial. Ainda, é necessário o uso de areia para compor os berços e envoltórios das tubulações corrugadas da rede coletora de esgoto durante a instalação, nas valas escavadas, conforme indicações dos fabricantes.

Ademais, a pretensa aquisição ainda não contempla os materiais necessários para as instalações de recalque da Estação Elevatória de esgoto e Linha de Recalque, pois aguarda-se definições de projeto. Em relação à quantidade solicitada, consta nos anexos que compõem o Documento de Formalização de Demanda.

5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES

- 5.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto foi dividido em 08 (oito) lotes, observando a ampla competição conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU.
- 5.2. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos objetos a serem adquiridos. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso a adoção de processo licitatório em lotes.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto dos lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 está agrupado em itens, em virtude da economia que será gerada à MT. Participações e Projetos S.A, visto que neste formato de contratação, ocorre diminuição dos custos por parte da pretensa Contratada e para MTPar, tendo em vista o potencial aumento de escala. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses objetos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão do contrato.
- 6.2. Por fim, a opção viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, posto que os objetos são análogos, sendo a escolha mais benéfica para gestão e execução do contrato.

7. DA NÃO RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

- 7.1. A opção pela não reserva de cota dos lotes 01, 03, 04 e 07 com fulcro no Art. 49, inciso III da LC 123/2006, foi estabelecida em razão de adquirir materiais da mesma qualidade, além do potencial aumento de escala, sem impor restrições ao caráter competitivo.
- 7.2. Ainda no que tange a não reserva de cota, esta é uma opção que viabiliza a economia na fiscalização do contrato, gerando a diminuição dos custos, tendo em vista que os objetos da presente contratação são análogos, sendo a opção mais benéfica para gestão e execução do contrato.
- 7.3. Nesse sentido, a intenção é consolidar a aquisição desses insumos por meio de um único fornecedor, promovendo assim maior coesão e eficiência na gestão.

8. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 8.1. Trata-se de aquisição comum a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.

- 8.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 8.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. As condições de participação neste certame constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 10.2. Não será permitida a participação:
 - 10.2.1. de cooperativas;
 - 10.2.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
 - 10.2.2. empresas reunidas em consórcio;
 - 10.2.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.
 - 10.2.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 10.2.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
 - 10.2.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de aquisição comum, que pode ser realizada com empresa nacional.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 11.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.
 - 11.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
 - 11.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



efeito de certidão negativa.

- 11.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica constam disciplinadas no Edital de Licitação.
- 12.2. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 12.2.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 12.2.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 12.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 12.3. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;
- 12.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

13. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. A proposta inicial será a cadastrada na Plataforma do Banco do Brasil - Licitações-e.
- 13.2. A Licitante deverá cadastrar o valor total do Lote, no campo "VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)", referente à soma do valor global dos ITENS.
- Nota Explicativa:** O valor total a ser lançado no sistema será a soma do global dos itens por lote, sendo **este** o valor que deverá ser registrado na Plataforma Licitações-e.
- 13.3. As propostas cadastradas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;
- 13.4. A licitante detentora da melhor proposta na fase da disputa de lances deverá apresentar, após convocação do Agente de Licitação;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 13.4.1. proposta digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 13.4.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
 - 13.4.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes à execução. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
 - 13.4.1.3. prazo de entrega;
 - 13.4.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
 - 13.4.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 13.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Licitação.
- 13.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

14. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- 14.1. A entrega dos insumos deverão ser feita diretamente no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, mediante agendamento com o fiscal;
- 14.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 14.3. No momento da entrega, os produtos não devem ter ultrapassado mais de ¼ de sua validade;
- 14.4. O transporte/descarga dos insumos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 14.5. Não serão aceitos insumos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 14.6. Os insumos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 14.6.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 14.6.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 14.7. Os insumos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 14.8. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14.9. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 14.9.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 14.11. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os insumos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

16. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 16.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 16.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 16.1.2. A OF deverá conter;
- 16.1.2.1. o quantitativo;
 - 16.1.2.2. o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
 - 16.1.2.3. o prazo para a entrega do produto.
- 16.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 17.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 17.3. Fornecer os insumos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 17.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 17.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 17.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 17.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 17.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 17.11.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
- 17.11.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 18.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 18.3. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 18.4. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os insumos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 18.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.5.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 18.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 18.9. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.





19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante da faculdade estabelecida no Art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 20.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 21.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 21.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 21.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

22. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 22.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 22.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 23.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 23.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 23.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 23.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 23.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 23.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 23.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

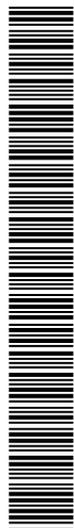
I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

(6 / 100)

I = _____





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



365

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 24.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
 - 24.1.2. não receber, sem justificativa, o envio de *emails* da CONTRATANTE;
 - 24.1.3. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 24.1.4. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 24.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 24.1.6. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 24.1.7. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 24.1.8. incorrer em inexecução contratual;
 - 24.1.9. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 24.1.10. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 24.1.11. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 24.1.12. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 24.1.12.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 24.1.12.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 24.1.12.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 24.1.12.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 24.1.12.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
 - 24.1.13. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 24.1.14. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - 24.1.15. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
 - 24.1.16. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
 - 24.1.16.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.

24.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

24.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

24.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

24.3.1. Advertência;

24.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto;

24.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

24.3.2. Multa moratória;

24.3.2.1. pelo atraso injustificado da entrega dos objetos, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Fornecimento, fase, etapa ou parcela em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

24.3.3. Multa compensatória;

24.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;

24.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

24.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 24.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 24.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 24.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos objetos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.
- 24.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 24.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 24.5. As sanções previstas nos itens 24.3.1 e 24.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 24.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 24.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 24.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 24.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 24.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 24.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 24.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 24.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 24.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 25.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 25.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento da entrega do objeto.
- 25.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 25.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 25.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 25.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 25.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
- 25.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 25.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do objeto estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 25.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

26. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 26.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- 26.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 26.2.1.2. poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

27. DA RESCISÃO

- 27.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 27.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 27.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 27.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 27.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
- 27.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 27.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.





28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DA MATRIZ DE RISCOS

- 29.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme dispõe o Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 30.1. Os objetos serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	33.90.30.000	1.759.0137

31. DOS CASOS OMISSOS

- 31.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

32. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 32.1. A formação do valor estimado obedeceu os ditames do Art 9º do RILC/MTPAR - instituído pela Resolução nº 004/CONSELHODEADM/2020 e alterado pela Resolução nº 004/2023/CAD.
- 32.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

33. DO FORO

- 33.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Paula Janayna Fenerich
Analista de Obras

35. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nilton De Britto
Diretor De Concessões

36. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Analista Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

